

**LEI MUNICIPAL Nº 800/2004 DE 23 DE MARÇO DE 2004.**

“Estabelece o índice de reposição salarial dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o projeto de Lei nº006/2004 na seguinte Lei:

Art. 1º- Os ocupantes de cargo em comissão de Secretário Municipal, a partir de 1º de abril de 2004, terão índice de reajuste de 7% (sete por cento), incidente sobre o respectivo subsídio.

Art. 2º- O valor do subsídio dos Secretários Municipais passará, a contar de 1º de abril de 2004, aos respectivos valores, representados pela seguinte tabela:

CC-1	R\$ 416,60
CC-2	R\$ 583,25
CC-3	R\$ 694,35
CC-4	R\$1.110,97
CC-5	R\$1.249,83
CC-6	R\$1.527,57

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MES DE MARÇO DE 2004.**

---

**IVORI MARCELINO SARTORI**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 23 de março de 2004.**

---

**Secretaria de Administração**